

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Programa de Pós-graduação em Educação Física - PPGEF

REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE KALIANE MAIA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 07/PPGEF/2025.

Trata-se de recurso interposto pela candidata **Kaliane Maia**, referente ao resultado preliminar do processo de seleção de bolsas novas de Mestrado, regido pelo Edital nº 07/PPGEF/2025 e Norma nº 02/PPGEF/2025.

Conforme resultado divulgado pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, a candidata foi classificada na 5ª colocação na lista geral de mestrandos ingressantes em 2026. Em seu recurso, contesta sua posição na classificação geral, solicitando a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital, com a consequente retificação de sua posição para o 4º lugar.

A candidata fundamenta seu pedido no fato de possuir 01 (um) artigo publicado em periódico classificado como nível 1, enquanto a candidata classificada imediatamente à sua frente possui 01 (um) artigo publicado em periódico classificado como nível 2. Nos termos do item 3.1.2 do Edital nº 07/PPGEF/2025 e do art. 8º da Norma nº 02/PPGEF/2025, em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate a ser aplicado é a maior pontuação obtida em artigos nos níveis superiores, considerados em ordem decrescente.

Manifestação da Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF

À luz do que dispõe o Edital nº 07/PPGEF/2025 e a Norma nº 02/PPGEF/2025, a Comissão procedeu à reanálise da classificação das candidatas empatadas, com a aplicação dos critérios de desempate previstos no instrumento convocatório. Após a verificação da produção acadêmica de ambas as candidatas, constatou-se que, de fato, a candidata Kaliane Maia possui artigo classificado em nível superior em relação à candidata anteriormente posicionada à sua frente, devendo, portanto, ser aplicado o critério de desempate conforme estabelecido no item 3.1.2 do edital e no art. 8º da norma interna. Dessa forma, verifica-se a necessidade de retificação da lista de classificação geral, com a correção da posição da candidata de 5º para 4º lugar, assegurando a estrita observância às regras previstas no edital e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. Assim, esta regra foi aplicada e revisada para todos os candidatos em situação de empate.

Voto

Diante das justificativas apresentadas, da reanálise efetuada e com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia que regem os processos seletivos e de concessão de bolsas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, a Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF vota pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela mestranda **Kaliane Maia** no processo de seleção de novos bolsistas do PPGEF/UFSC.

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Universidade Federal de Santa Catarina